



**PROJETO DE LEI Nº. 19 DE 12 DE MAIO DE 2020**

**DENOMINA “RENATO VIANA SIQUEIRA”, O  
CENTRO DE ESPECIALIDADES, NO MUNICÍPIO DE  
BALNEÁRIO PINHAL.**

**Art. 1º.** Denomina “Renato Viana Siqueira” o Posto de Especialidades de Balneário Pinhal, situado em área localizada no Parque VI, Rua João Guimarães Chiden, Centro, Município de Balneário Pinhal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e colocação de placas indicativas, fixando-as nos locais apropriados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 12 de maio de 2020.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita do Balneário Pinhal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL Nº 19/2020

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, enviamos a Vossas Excelências, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 19/2020, que denomina “Renato Viana de Siqueira”, o Centro de Especialidades, no Município de Balneário Pinhal.

Esse Projeto de Lei busca valorizar as antigas famílias que ajudaram a construir, com sua história particular, a história de nosso município.

O Renato Viana de Siqueira era pescador, com visão empreendedora, inovou a pesca de rede por arrastão em nossa região, gerando inúmeros empregos e renda para diversas famílias do nosso município, com as quais formou a primeira Cooperativa de Pescadores de Balneário Pinhal.

Residente no nosso município desde 1979, constituiu aqui família, sendo um munícipe atuante e preocupado com o bem comum, falecido em 2010, deixou em Balneário Pinhal suas raízes e sua família, que continua com o seu legado, empreendendo, gerando empregos, participando de forma ativa da sociedade balneário-pinhalense, sempre buscando o bem comum.

Através deste ato buscamos prestar nosso reconhecimento à todas as famílias formadoras do nosso município e para tanto contamos com a apreciação e aprovação dos nobres edis para o presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 12 de maio de 2020.

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita do Balneário Pinhal

**A Sua Excelência o Senhor**  
**LUIS CARLOS ROSA LOPES**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Balneário Pinhal – RS**



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Gestão Urbana

## DECLARAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO

**IMÓVEL: FRAÇÃO DE TERRAS; PARQUE VI; SETOR 151**

Declaramos para os devidos fins que, conforme consta em nossos registros e mapa oficial, o imóvel, uma fração de terras, situada na Praia do Pinhal, sede do município de Balneário Pinhal/RS, constituído de uma área localizada no Parque VI, medindo 36,90m de frente, ao norte, no alinhamento da Rua João Guimarães Chiden (antiga rua sem denominação), tendo nos fundos, ao sul, a medida de 33,70m, onde entesta com o alinhamento da Rua Cavalheiro Mendes (antiga Rua Ipiranga), por 25,00m de extensão da frente aos fundos, ao leste, e 19,40m de extensão ao oeste, perfazendo a área superficial de 783,66m<sup>2</sup>, dividindo-se por um lado, ao leste, com parte restante do Parque VI, e pelo outro lado, ao oeste, com o alinhamento da Rua Nossa Senhora dos Navegantes (antiga Rua 4), onde também faz frente e forma esquina. Quarteirão formado pela Rua João Guimarães Chiden (antiga rua sem denominação), Avenida General Osório (antiga Av. A), Rua Cavalheiro Mendes (antiga Rua Ipiranga) e Rua Nossa Senhora dos Navegantes (antiga Rua 4).

Balneário Pinhal, 14 de maio de 2020.

  
**Solange L. de Boer**  
Arquiteta e Urbanista – CAU A9624-5